DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 6
Homologação / Adjudicação 6
Ratificação 6
Extrato 6
Departamento Tributário 8
Comunicados 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

DECRETO Nº 2.404 DE 28 DE MAIO DE 2.026

"Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao pleito de 04 de outubro de 2026, em primeiro turno, e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver.".

DIRCEU CASSIA FILHO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a tradição de cooperação institucional entre o Município de Paulo de Faria/SP e a Justiça Eleitoral, visando à eficiência, segurança e regularidade dos trabalhos eleitorais;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, que autoriza a requisição de prédios públicos para funcionamento das Mesas Receptoras de Votos e demais serviços eleitorais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada estrutura física, logística e operacional para a realização das Eleições Gerais de 2026, assegurando condições adequadas ao pleno exercício do direito de voto pela população;

CONSIDERANDO que as unidades da Rede Municipal de Ensino possuem estrutura adequada para instalação das seções eleitorais e atendimento ao eleitorado;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilização de servidores municipais para auxiliar os trabalhos de preparação, organização e funcionamento dos locais de votação, em apoio às atividades desempenhadas pela Justiça Eleitoral;

Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP

Fone:
(17) 3802-9200

DECRETA:

Artigo 1º - As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelas Juízas e Juízes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação das Mesas Receptoras de Votos e Recepções de Justificativas, no pleito de 04 de outubro de 2026, em primeiro turno, e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes, com observância do seguinte cronograma:

I - a requisição do estabelecimento de ensino, quanto à eventual necessidade de disponibilização do prédio à respectiva autoridade eleitoral, ficará condicionada à estrita necessidade do serviço eleitoral, a critério da Juíza e do Juiz competente, consideradas as peculiaridades da respectiva Zona Eleitoral;

II - dois a doze dias, sábado, em primeiro turno e 24 de outubro, sábado, se houver segundo turno, para montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito, bem como a recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral, inclusive no tocante à adaptação de guarda de urnas e eventuais dependências da unidade escolar, a critério da fiscalização da Justiça Eleitoral indicada pela respectiva autoridade requisitante;

III - dias 04 de outubro, domingo, em primeiro turno e 25 de outubro, domingo, se houver segundo turno, procederá a abertura da escola para o pleito eleitoral às 06h, horas e disponibilizará as dependências da unidade escolar para uso da Justiça Eleitoral neste horário, devendo a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

Artigo 2º - As servidoras e os servidores administrativos, docentes, diretoras e diretores de escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 03 e 04 de outubro de 2026, em primeiro turno, assim como nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida.

Parágrafo único - A convocação de servidores e servidoras para atendimento à Justiça Eleitoral será limitada ao número estritamente necessário, priorizando-se servidores e servidoras administrativos e evitando-se, sempre que possível, a inclusão de professoras e de professores, de modo a não prejudicar a continuidade das atividades pedagógicas, em decorrência da dispensa do ponto.

Artigo 3º - Cabe à Diretora e ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatas(os), listas de eleitores, etc.);

II - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 8 (oito) horas dos sábados, dias 03 de outubro, em primeiro turno e 24 de outubro, em segundo turno, se houver;

III - providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para as servidoras e os servidores da Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas nos domingos dias 04 de outubro, em primeiro turno e 25 de outubro, em segundo turno, se houver;

IV - designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral, a partir desse horário;

V - providenciar a entrega às colaboradoras e colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral ou às mesárias e aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativa, do material e respectiva urna a eles destinados;

VI - providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material eleitoral pela Justiça Eleitoral;

VII - assegurar a limpeza, organização e adequadas condições de uso das dependências destinadas às seções eleitorais, tanto previamente à realização do pleito quanto após o seu encerramento, responsabilizando-se pela higienização e recomposição dos espaços utilizados;

VIII - adotar medidas de proteção e cautela ao patrimônio e ao acervo da unidade escolar.

Artigo 4º - As servidoras e os servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 3 e 4 de outubro, em primeiro turno, e nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, ficam dispensados do serviço nos 2 (dois) dias de descanso como compensação por cada dia trabalhado, a serem usufruídos mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

Artigo 5º - A lista de servidores e servidoras convocados para atuação junto à Justiça Eleitoral será publicada no Diário Oficial do Município, observando-se as restrições impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Artigo 6º - Para fins de comprovação da prestação de serviços nos termos deste Decreto, caberá à Diretora e ao Diretor do estabelecimento de ensino a expedição de declaração às servidoras e aos servidores convocados, a ser utilizada para o usufruto da dispensa de ponto prevista neste Decreto.

Parágrafo único - No caso da Diretora e do Diretor da unidade escolar, as dispensas de ponto deverão ser concedidas mediante comprovação do comparecimento às respectivas unidades nos dias 03 e 04 de outubro de 2026, referentes ao primeiro turno, bem como nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, caso haja segundo turno, a autodeclaração emitida pela própria Diretora e pelo próprio Diretor, ficando dispensada a apresentação de qualquer outro comprovante ou declaração expedida pelo Juízo Eleitoral.

Artigo 7º - A Secretaria Municipal de Educação e todas as demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Artigo 8º - No caso de convocação de eleições suplementares pela Justiça Eleitoral, mantêm-se válidos os dispositivos previstos neste decreto para as respectivas datas a serem designadas, se o caso.

Artigo 9º - A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Artigo 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 28 de maio de 2.026.

DIRCEU CASSIA FILHO
- Prefeito Municipal -

Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP
Fone:
(17) 3802-9200

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA
Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2026

HOMOLOGO o presente procedimento de licitação realizado através da Pregão Eletrônico 011/2026, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, no inciso II do art. 75 e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

ADJUDICO seu objeto nos termos do instrumento convocatório pertinente, pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL em favor do Licitante **IMPERIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA,** vencedor do item 1, 2, referentes ao certame, conforme proposta apresentada e julgada, pelo valor total de R$ de R$ 34.400,00 (trinta quatro mil e quatrocentos reais).

Pelo presente, notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do Contrato.

À Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Paulo de Faria, 27 maio de 2026.

DIRCEU CASSIA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2026

HOMOLOGO o presente procedimento de licitação realizado através do Concorrência Eletrônica N° 003/2026, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, no inciso II do art. 28 e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

ADJUDICO seu objeto nos termos do instrumento convocatório pertinente, pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM em favor da Licitante **M C DE SOUZA SERRALHERIA,** vencedor do item 01, referentes ao certame, conforme proposta apresentada e julgada, pelo valor total de R$ 300.941,64 (trezentos mil novecentos quarenta um reais e sessenta quatro reais).

Pelo presente, notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do Contrato.

À Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Paulo de Faria, 28 maio de 2026.

DIRCEU CASSIA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Ratificação

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2026
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Venho RATIFICAR O PREGÃO ELETRONICO fundamentada no artigo 75, inciso II do caput da Lei Federal nº 14.133/21 para à **contratação de empresa ou instituição especializada para prestação de ser viços técnicos de planejamento, organização, coordenação, operacionalização, aplicação e correção de provas objetivas, provas práticas e avaliação de títulos, destinados à realização de concurso público e/ou processo seletivo, contemplando todas as etapas necessária para a execução integral do certame, em conformidade com a legislação vigente, princípios da administração pública e normas de segurança, transparência e sigilo,** conforme termo de referência e conforme propostas apresentadas eletronicamente, com o valor de R$ 34.400,00 (trinta quatro mil e quatrocentos reais)

Determino que se proceda à publicação do devido Extrato na forma da Lei.

Paulo de Faria, 28 maio de 2026.

DIRCEU CÁSSIA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA – SP.

CONTRATADA: ÊXITO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA

CNPJ Nº 11.074.072/0001-08

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos, multidisciplinares, de natureza predominantemente intelectual, para orientações e instruções aos agentes públicos de forma preventiva e consultiva, nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade finanças e tesouraria para a gestão pública municipal.

VALOR: R$ 96.000,00 (noventa seis mil reais).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 05/05/2026

DATA DO TÉRMINO: 05/05/2027

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 11 maio de 2026

Dirceu Cassia Filho – Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA – SP.

CONTRATADA: SERLUZ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 39.955.35/0001-97

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INCLUINDO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS BÁSICOS E NORMAS TÉCNICAS**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital.

VALOR: R$ **64.080,00 (sessenta quatro mil e oitenta reais)**.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 23/04/2026

DATA DO TÉRMINO: 23/10/2026

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 29 abil de 2.026.

Dirceu Cassia Filho – Prefeito Municipal

.....

Departamento Tributário

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Paulo de Faria

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/ SP, 24 de abril de 2.026.

Assunto: Informação VTN-Instrução Normativa RFB n° 1877/2019

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do município de Paulo de Faria/SP, para o ano de 2.026.

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2026	R$ 35.144,66	R$ 30.260,41	R$ 26.852,90	R$ 26.362,97	R$ 25.177,46	R$ 20.646,50

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

Responsável pelo Levantamento, **EMIDIO JOSÉ VELOSO, CPF 138.657.656-53, Engenheiro Agrônomo - CREA/SP n° 0600357299**.

Descrição Simplificada da metodologia: Laudo Técnico de Avaliação (utilizado método comparativo e critério do valor médio por hectare.

Sem outro propósito e colocando-me à disposição para ulterior e eventual esclarecimento, aproveitando a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
DIRCEU CASSIA FILHO
Data : 24/04/2026 13:21:30
CPF:***.***-.438-56

Dirceu Cassia Filho

Prefeito Municipal

Ao

Dr. Paulo Sérgio Cláudio

Ilmo. Delegado da Receita Federal do Brasil – 8ª R.F.

São José do Rio Preto/SP

Assinado por 1 pessoa: DIRCEU CASSIA FILHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paulodefaria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3E726EEC3DC1145E0B843A7A3E6BCBCA3